



Sentença

Juízos de Execução do Porto – 2.º Juízo – 1.ª Secção

Processo n.º 7286/09.3YYPRT-A

Data:

Sumário:

- 1. Tendo a exequente enviado por duas vezes, comunicação com carta registada com aviso de receção para o aqui opoente (TOC), o qual não recebeu nenhuma dessas missivas, apesar das mesmas terem sido enviadas para o domicílio que consta da aqui exequente – sendo certo que o mesmo não alegou ter comunicado à exequente qualquer alteração do seu domicílio – conforme constituiria seu ónus, por força do preceituado no art.º 342.º, n.º2 do Código Civil -, temos forçosamente que concluir, que tal comunicação só não chegou ao conhecimento do opoente, por culpa sua. Assim sendo, tal comunicação tem de ser considerada como eficaz; e,**
- 2. A inscrição como TOC impõe o cumprimento dos deveres estatutários e deontológicos, sendo um deles o do pagamento das quotas. Por outro lado, tal dever mantém-se enquanto o TOC mantiver a sua inscrição ativa na instituição;**
- 3. Essa obrigação estatutária é independente do facto do aqui opoente ter exercido ou não a funções de TOC, já que ao inscrever-se na exequente, vinculou-se às obrigações estatutárias nela previstas.**